DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 02 DE SETEMBRO DE 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO

EXTRATO DE TERMO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260814CE00006

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO/PB, por intermédio de sua autoridade competente, torna pública a **REVOGAÇÃO** da Concorrência nº 00006/2026, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DO CONGO–PB, CONFORME CONVÊNIO FDE N.º 256/2026 – PROCESSO SEPLAG Nº SEG–PRC–2026/01230, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA–FDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO/PB**, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A revogação decorre de razões de interesse público, conveniência e oportunidade administrativa, em virtude de falhas técnicas identificadas no Projeto Básico, devidamente registradas nos autos, as quais comprometem a regularidade e a adequada condução do certame. Ficam assegurados aos interessados os direitos previstos no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação aplicável.

Congo/PB, 02 de setembro de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
Prefeita Municipal do
Congo/PB

TERMO ADITIVO SETEMBRO Nº 001/2026
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2026
Função: ENFERMEIRO
Objeto do aditivo: retificar e ajustar a carga horária contratual e a remuneração correspondente, de acordo com o piso salarial nacional da enfermagem (Lei Federal nº 14.434/2022).

O MUNICÍPIO DE CONGO, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.436.548/0001-03, com sede na Avenida Dr. Vicente Nogueira Batista, s/n, Centro, Congo/PB, CEP 58535-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, CONTRATANTE, e ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ NETO, CPF nº 124.931.844-08 já qualificada no contrato principal, denominado CONTRATADO, têm entre si justo e acordado o presente TERMO ADITIVO, que se rege pelas cláusulas e condições a seguir.
CONSIDERANDOS
CONSIDERANDO que o art. 198, §§ 12 e 13, da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 124/2022, prevê lei federal que institua pisos salariais profissionais nacionais para o enfermeiro, o técnico de enfermagem, o auxiliar de enfermagem e a parteira;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, incluiu os arts. 15-A, 15-B e 15-C na Lei nº 7.498/1986. Para os servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, o piso do enfermeiro é de R$ 4.750,00 mensais; o do técnico de enfermagem corresponde a 70% desse valor (R$ 3.325,00); e o do auxiliar de enfermagem e da parteira, a 50% (R$ 2.375,00);
CONSIDERANDO que o art. 198, §§ 14 e 15, da Constituição Federal, incluídos pela Emenda Constitucional nº 127/2022, atribui à União a prestação de assistência financeira complementar aos entes subnacionais para cumprimento dos pisos;
CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal na ADI nº 7.222 (referendo da medida cautelar e embargos de declaração julgados em dezembro de 2023). Segundo essa decisão, para os servidores de Estados e Municípios: (i) o piso refere-se à remuneração global, e não ao vencimento-base; (ii) o pagamento da diferença deve ocorrer na extensão da assistência financeira complementar da União; e (iii) o pagamento deve ser proporcional quando a carga horária for inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais;
CONSIDERANDO informações da Secretaria Municipal de Saúde, que identifica divergência entre a carga horária constante do contrato original e a jornada efetivamente necessária e cumprida nas escalas da rede municipal de saúde e a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto retificar e ajustar a carga horária do Contrato acima identificado, para se adequar a remuneração da CONTRATADO ao piso salarial nacional da enfermagem. A adequação observa a proporcionalidade entre a jornada contratada e a jornada de referência adotada pelo Supremo Tribunal Federal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA
2.1. A cláusula do contrato original, que fixava a carga horária de horas semanais, passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CONTRATADA cumprirá carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, distribuídas conforme escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, em regime de expediente diário ou em plantões de 12hx36h, 24hx72h ou outra, nas unidades de saúde para onde for designada."
2.2. Para fins de cálculo do piso, considera-se a carga horária semanal contratada, independentemente da escala adotada (expediente, plantão 12x36, 24x72 ou outra), e o divisor mensal correspondente.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
3.1. Este aditivo não altera o prazo de vigência do contrato original.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não conflitem com este Termo Aditivo, o qual passa a integrá-lo para todos os efeitos.
E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Congo/PB, 02 de SETEMBRO de 2026.

FLÁVIA EMANOELA SOUSA PEREIRA QUIRINO
CONTRATANTE

ANTÔNIO DE SOUZA QUEIROZ NETO
CONTRATADO

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - LEI Nº22/98

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL - ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - ANO XXVI /EDIÇÃO 02 DE SETEMBRO DE 2026